



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO URGENTE DE MATERIAL IMPRESSO CARTAZ PROIBIDO CELULAR - ELEIÇÕES 2022

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de material impresso para as Eleições de 2022, especificadamente o Cartaz Proibido Celular.

2 DA FINALIDADE

Atender à recomendação/orientação do TSE para reimprimir o cartaz de orientação quanto à proibição do uso de celular dentro da cabina de votação, após decisão recente tomada pelo Plenário daquela Corte Superior, na sessão do dia 25 de agosto próximo passado, e acatada pela Presidência deste Tribunal Regional, que considerou relevante e necessária a aquisição do material em questão.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	CATMAT
1	CARTAZ PROIBIDO CELULAR	Papel branco 90g/m2, tamanho A3 (297x420mm), impressão em ofsete (fotolito), cores: 4X0, empacotados de 100 em 100 unidades em plástico transparente lacrado, devidamente acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Conforme modelo. O papel utilizado deverá ter certificado FSC ou Cerflor que garanta ser proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.	59.000 unidades	BR0294222.

3.1 A arte do material de que trata este Termo de Referência será confeccionada pelo TRE-CE em qualquer dos softwares de editoração eletrônica: Adobe InDesign, Adobe Illustrator ou CorelDraw.

4 DO CRITÉRIOS DE ESCOLHA

4.1 As empresas licitantes deverão especificar, em suas propostas, valor total do serviço e o preço do cento do material.

4.2 A empresa autora da oferta final de menor valor total deverá apresentar à Seção de Almoxarifado (SEALX), no prazo de 1 (um) dia útil após a fase de lances e envio de propostas, amostras de materiais por ela confeccionados, de tipo similar ao do material licitado; as amostras em questão devem conter

indicação do nome do impressor (colofão) ou o respectivo documento comprobatório (p. ex., nota fiscal) que indique que os materiais foram impressos na empresa postulante.

4.3 Serão eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência do subitem anterior, bem como aquelas cujas amostras denotem acabamento de má qualidade.

4.4 Dentre as empresas não eliminadas do certame pelos subitens 4.2 e 4.3 retro, será considerada vencedora a empresa que oferecer o **menor valor total**, desde que atendam todas as exigências deste Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O material confeccionado deverá ser entregue à gestora ou ao suplente da gestora do contrato, observados os prazos constantes do item 6, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado à rua Paulo Faustino, s/n, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE.

5.2 A Contratada deverá agendar com a Seção de Almoxarifado (SEALX) a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3 De forma a facilitar a conferência por parte do Contratante, o material entregue deverá ser empacotado de 100 em 100 cartazes em plástico transparente e acondicionado em caixas resistentes, contendo etiqueta mencionando o tipo e a quantidade de material.

5.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior conferência das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital e definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material.

5.5 Realizada a conferência de que trata o subitem anterior, caso sejam identificados materiais com defeitos de confecção e/ou impressão, ou que apresentem alteração de suas características originais, tais exemplares deverão ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, durante toda a vigência do Contrato.

5.6 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão-de-obra, seguro etc.

6 DOS PRAZOS

6.1 Para impressão, confecção e entrega do material gráfico especificado neste Termo de Referência, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) A empresa terá 1 (um) dia útil, após o recebimento do original, para entregar a prova;
- b) Para apreciação da primeira prova, o TRE-CE terá um prazo de 1 (um) dia útil;
- c) Caso a prova apresente erros e/ou impressão de má qualidade, a empresa terá uma única oportunidade de correção;
- d) A empresa e o TRE-CE terão 1 (um) dia útil para fazer as correções devidas e a revisão das provas corrigidas, respectivamente;
- e) A empresa contratada terá 5 (cinco) dias corridos, após a aprovação da prova, para entregar todo o material.

6.2 Os prazos estabelecidos no subitem anterior terão início no primeiro dia útil após a entrega do material.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos acerca do material gráfico.

7.2 Entregar à empresa contratada a arte final, em meio magnético ou via e-mail, e, se necessário, uma

amostra impressa em papel A4.

7.3 Analisar as provas apresentadas pela empresa contratada, indicando, quando existir, eventuais incorreções.

7.4 Apor a assinatura da gestora ou do suplente da gestora do contrato nas provas apresentadas pela empresa contratada para autorização da impressão.

7.5 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

7.6 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

8.2 Apresentar prova de máquina ofsete do material. Esta prova de máquina poderá ser substituída pela prova *sherpa*, a critério da gestora do contrato.

8.3 Se, devido à impossibilidade de se exibir no monitor as cores exatas da imagem impressa em papel, houver divergência entre as cores da prova apresentada pela empresa e as cores dos originais em meio magnético ou via e-mail, enviados pelo Contratante, a empresa contratada deverá apresentar prova *sherpa* adicional, tendo como parâmetro os originais impressos entregues pelo TRE-CE.

8.4 Responsabilizar-se pela fidelidade aos originais, na confecção gráfica deste material, inclusive no que se refere a tipo e tamanho das fontes, espaçamento, resolução das fotos etc., efetuando a revisão e a conferência necessárias, tendo como parâmetro os originais entregues em meio magnético pelo Contratante.

8.5 Receber os arquivos da arte final do material na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, se necessário, em horário e data estipulados pela gestora do contrato, observado o horário de expediente deste Tribunal.

8.6 Apresentar ao Contratante, para autorização do serviço, uma prova final do material produzido que deverá estar nas dimensões especificadas no item 3 e com a arte conforme o modelo fornecido pelo TRE-CE.

8.7 Suprir seus empregados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, e responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.

8.8 Obedecer RIGOROSAMENTE aos prazos fixados para a confecção e entrega do material gráfico com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento.

8.9 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente ao(a) gestor(a) do contrato.

8.10 Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato (**obrigatoriamente com DDD 85**) e e-mails, na proposta apresentada na fase licitatória.

8.11 Responsabilizar-se, sem custos adicionais para o TRE-CE e após o recebimento de que trata o subitem 5.4, pela reimpressão dos exemplares que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura, a exemplo de dobraduras, rasgos, troca de páginas ou erros tipográficos.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia anuência do Contratante, o objeto do

contrato.

8.14 Responder diretamente pelos danos causados, na execução do contrato, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluídos ou reduzidos o acompanhamento e fiscalização pelo órgão interessado.

8.15 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

9 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

9.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, o material ora solicitado, deve atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2 A licitante vencedora deverá apresentar certificado válido de Cadeia de Custódia emitido em seu nome por organismo de certificação, tais como FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor, para comprovar sua capacidade de processar e comercializar produtos certificados por sistema florestal.

9.3 Para materiais cuja atividade de fabricação ou industrialização estiver enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa,

sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento parcial ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e, e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas no item 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 O Contratante realizará, por meio da gestora do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2 Serão designadas como gestora e suplente da gestora do contrato, respectivamente, a servidora Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e a servidora Nagila Maria de Melo Angelim.

13 VIGÊNCIA

13.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

Fortaleza/CE, 1º de setembro de 2022.

Nagila Maria de Melo Angelim
Chefe da Seção de Editorações e Publicações (SEDIT)

De acordo:

Roberta Laena Costa Jucá
Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral (EJE)



Documento assinado eletronicamente por **NAGILA MARIA DE MELO ANGELIM, CHEFE DE SEÇÃO**, em 01/09/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA ALVES FONTENELE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 01/09/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA LAENA COSTA JUCA, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 07/09/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0031611&crc=DA606EB4, informando, caso não preenchido, o código verificador **0031611** e o código CRC **DA606EB4**.